

CONSULTA PÚBLICA – RELATÓRIO DO REATE

Item 4.2.5 – Adequação Regulatória

No que pese a portaria ANP nº2 de 2010 ter flexibilizado os requisitos para do Sistema de Gerenciamento da Integridade Estrutural em Campos Terrestres de Produção de Petróleo e Gás Natural (SGI), os limites definidos para sua aplicação são muito baixos: 15m³/dia de petróleo e 2.000m³/dia de gás natural.

No caso do limite de gás natural, não há lógica em se definir um volume tão baixo de produção para a necessidade de implantação do SGI. Para se ter uma ideia de comparação, a ANP autoriza a ventilação de até 5.000m³/dia, pois considera que volumes desta ordem, normalmente não têm viabilidade econômica para o seu aproveitamento comercial.

Sugerimos elevar o volume de gás natural produzido para 15.000 m³/dia como limite para obrigatoriedade da implantação do SGI.

Outra questão importante para a produção de petróleo em áreas terrestres são os custos relativos ao licenciamento ambiental. Em alguns estados o custo da renovação da licença de operação de um poço produtor é de R\$ 26.785,30 (RLO IDEMA-RN) por ano. Se considerarmos um poço que produza 0,5 m³/dia de óleo com alto BSW e royalties de 10%, em que o resultado bruto seja de 25% do faturamento, serão necessários cerca de 8 meses da produção para pagar a renovação desta licença.

<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/idema/DOC/DOC00000000138631.pdf>

ITEM 4.3.3 – Uso de Gás Natural na Geração Distribuída

Na portaria ANEEL 482, incluir a geração térmica a partir do gás natural de áreas isoladas, ou sem acesso aos sistemas de escoamento do gás natural produzido, sem a necessidade da cogeração qualificada. Nestas áreas isoladas não existe demanda para a energia térmica gerada na cogeração qualificada o que inviabiliza a sua implementação.